



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2336/2022
Data 10/08/2022

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, parte do Prédio do Paço Municipal, além de área de pátio, para a Câmara Municipal Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso, para a Câmara Municipal Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.678.174/0001-03, com endereço na Av. Paraná S/N, no município de Três Barras do Paraná, o seguinte espaço:

I – uma área construída de 246,15m² (duzentos e quarenta e seis vírgula quinze metros quadrados), no pavimento térreo, conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, da sede do Paço Municipal, (anexo I);

II – uma área construída de 44,29m² (quarenta e quatro vírgula vinte e nove metros quadrados), no pavimento superior, conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, da sede do Paço Municipal, (anexo II);

III – área de pátio de 889,48 m² (oitocentos e oitenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados), conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, da sede do Paço Municipal (anexo III).

Art. 2º. A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo e o cessamento do direito de uso referido no art. 1º desta lei:

I – zelar pela integridade dos bens públicos, utilizando e conservando-os em perfeito estado;

II – priorizar pela segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;

III – evitar danos aos bens que resultem em virtude de mau uso e falha de conservação, bem como no caso de descuidos;

IV – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no bem sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser obrigado a repô-los em seu estado original;

V – promover e cuidar do acesso até as dependências;

VI – permitir que a infraestrutura seja utilizada pelo **MUNICÍPIO** na forma que bem entender, desde que notificado ao **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínima de 48 horas;

VII – zelar pelo terreno e pelas construções;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- VIII – uso do bem para as atividades legislativas;
- IX – conservar o local, fazendo a limpeza da área.

Art. 3º. Fica de inteira responsabilidade da permissionária, a cedência das dependências a terceiros.

Art. 4º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, a:

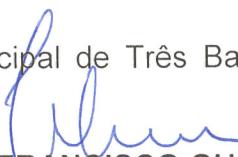
- I – praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas na presente Lei;
- II – colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município, exceto se forem com descrição para identificar a Câmara Municipal.

Art. 5º. A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 6º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2336/2022

Visa o presente Projeto de Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, de parte do Prédio do Paço Municipal, e área de pátio para a Câmara Municipal Três Barras do Paraná.

O espaço ora cedido, sempre teve destino o uso pelo Poder Legislativo.

Ocorre que, até a presente data não existiu documentos formais para que o mesmo tenha o uso e domínio onde ocupa, estamos propondo a Permissão de Uso, a qual não deixa dúvida sobre o mando do local, bem como as despesas dele decorrente.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 318/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 10 de agosto de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2336/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, de parte do Prédio do Paço Municipal, e área de pátio para a Câmara Municipal Três Barras do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

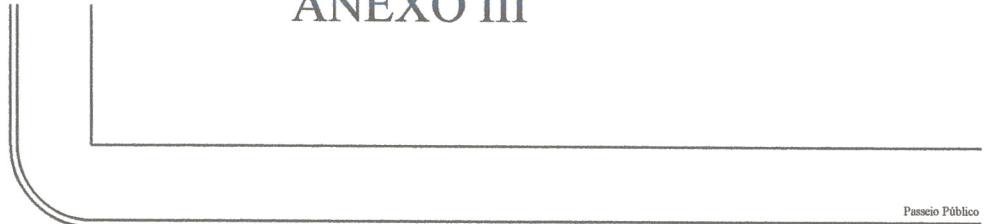
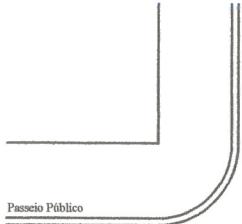
Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

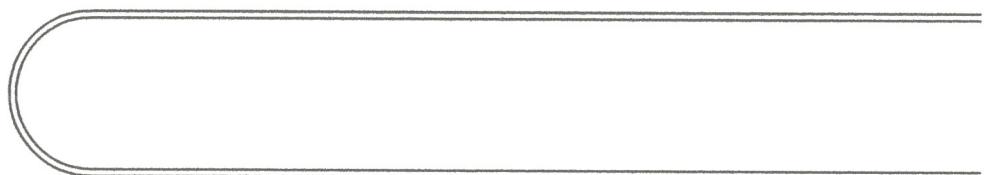
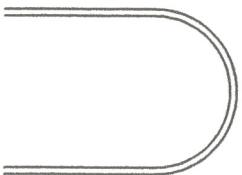
DEBIDO / /
ônio A. Lischuischy Jr
nara M. Três Barras PF

ANEXO III

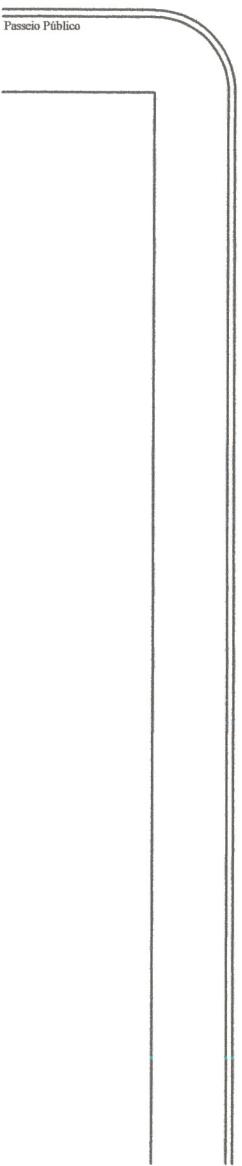


Passeio Público

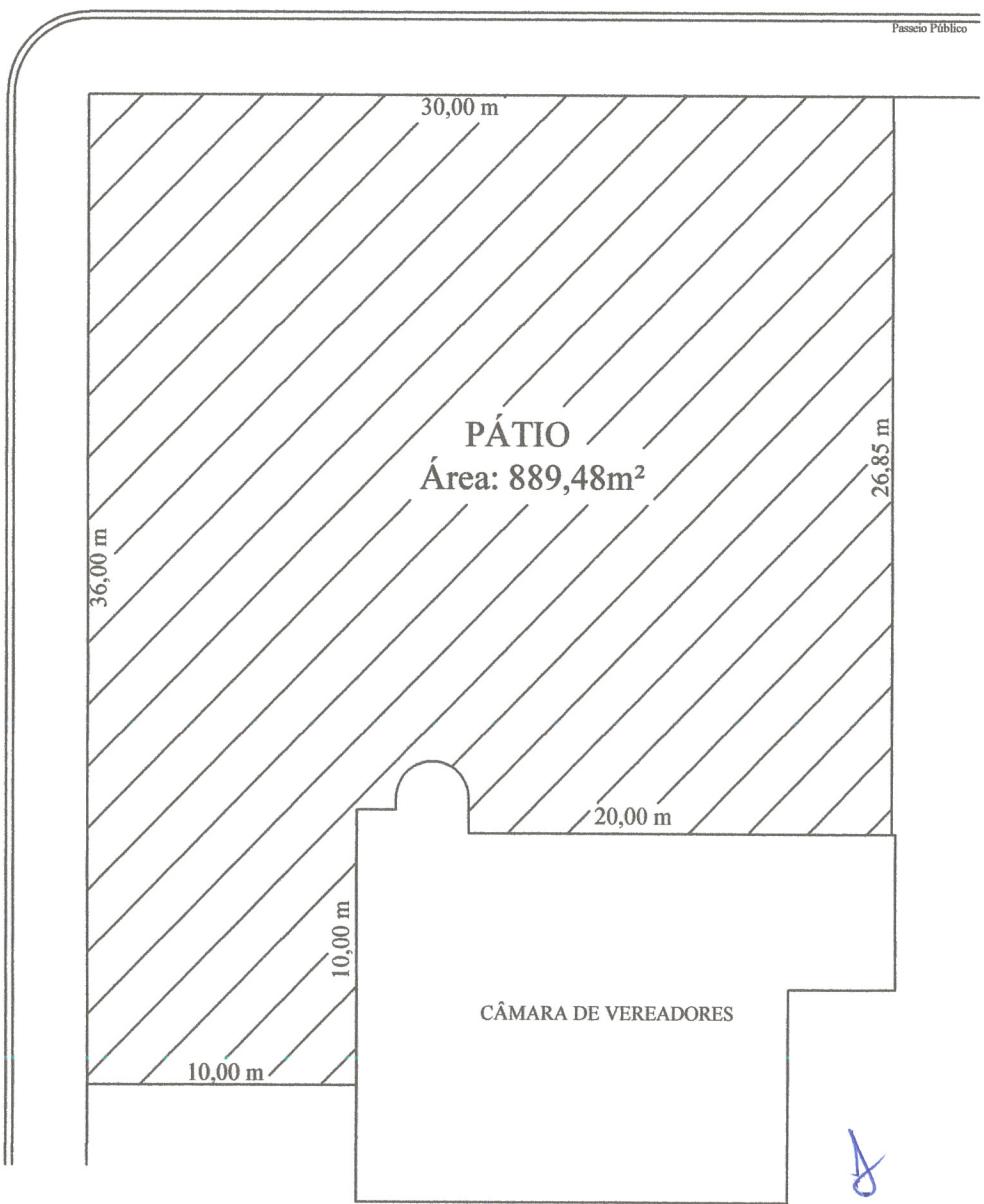
AVENIDA SÃO PAULO



AVENIDA SÃO PAULO



RUA NEREU RAMOS



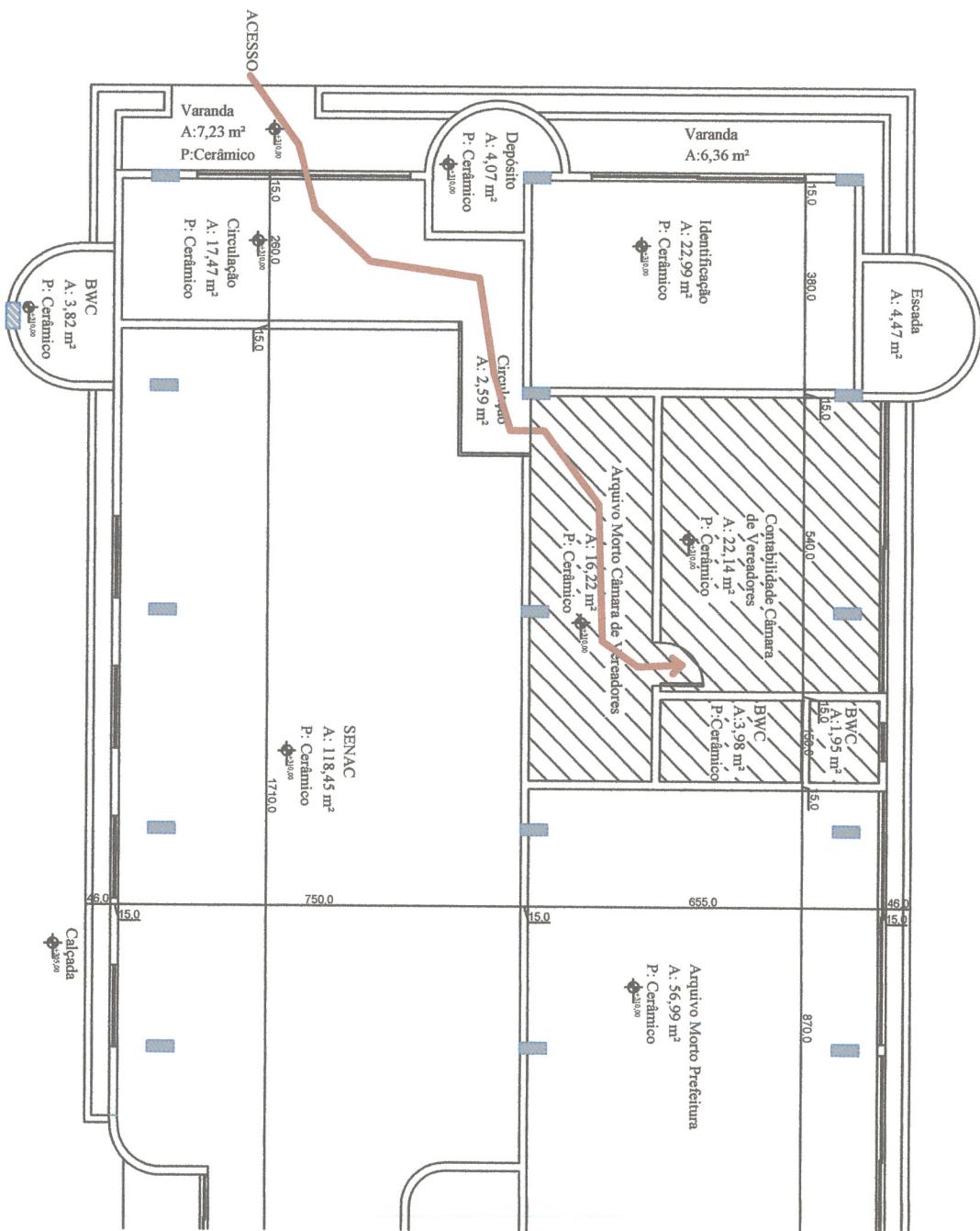
J

IMPLEMENTAÇÃO DO PÁTIO Área: 889,48 m²
JARDIM E ESTACIONAMENTO

ANEXO II

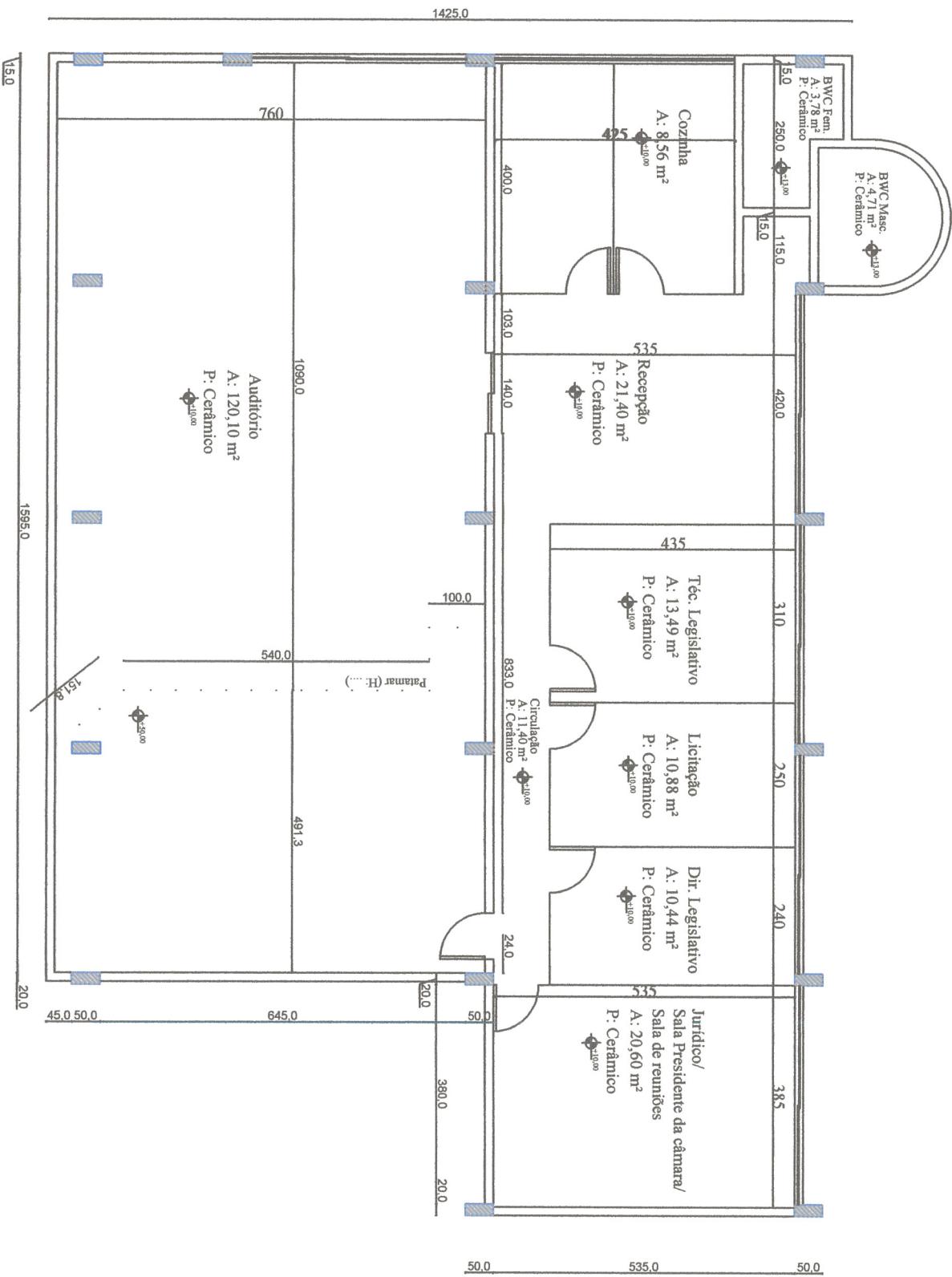
PAVIMENTO SUPERIOR CONTABILIDADE E ARQUIVO MORTO CÂMARA DE VEREADORES

Área total: 44,29m²



ANEXO I

2015,0



PAVIMENTO TÉRREO Área: 246,15m²
Câmara de Vereadores